



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3732/2025
ID TCE/ES: 2026.053E0700001.01.0001

OBJETO:	Pregão Eletrônico, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA), sem fornecimento de mão de obra , para o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Pancas/ES, próprios e locados, por meio de sistema informatizado integrado via internet , com utilização de tecnologia eletrônica de identificação por RFID, NFC ou similar , atuando a contratada como intermediadora no pagamento das despesas efetivamente realizadas junto à rede de postos credenciados, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência .
----------------	---

Sistema de Registro de Preços? () Não (☒) Sim	Valor total estimado: R\$ 3.434.000,00 Critério de Julgamento: Menor Taxa Administrativa (%)
---	---

DATA: 26/01/2026	- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 12/01/2026 - AS 09:00 HORAS. - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/01/2026 - AS 07:00 HORAS. - ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/1/2026 - AS 08:10 HORAS.
-------------------------	--

Exclusiva ME/EPP? (☒) Não () Sim	Reserva de quota MEI/ME/EPP? (☒) Não () Sim	Decreto Municipal N. 6.707/2018 (Tratamento favorecido) (☒) Não () Sim
--	---	---

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Obs.: Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

As sessões públicas das Concorrências Públicas Eletrônicas do Município de Pancas podem ser acompanhadas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download nos endereços www.pancas.es.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Equipe de Pregão – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Pancas
Avenida 13 de Maio, Centro, CEP: 29.750-000 - Pancas – Espírito Santo
Telefone: (27) 3726-1666
E-mail: cpl@pancas.es.gov.br



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 002/2026

ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O MUNICÍPIO DE PANCAS - ES, situado na Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.150/0001-78, por intermédio de seu Agente de Contratação / Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 8.604, de 02 de dezembro de 2025, no exercício de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar nº 147, de 2014, na Lei Complementar nº 155, de 2016, na legislação municipal e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrariar este edital, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**.

1.2. DO OBJETO

1.2.1 - O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA), **sem fornecimento de mão de obra**, para o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Pancas/ES, próprios e locados, por meio de **sistema informatizado integrado via internet**, com utilização de **tecnologia eletrônica de identificação por RFID, NFC ou similar**, atuando a contratada como **intermediadora no pagamento das despesas efetivamente realizadas** junto à rede de postos credenciados, conforme condições, quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2.2 - **Valor Total Estimado: R\$ 3.434.000,00** (Três milhões quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

1.3 – O critério de julgamento será de **MENOR PREÇO** com a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (%)**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 33, Inciso I e do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - **Local de Abertura:** Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.5 – **Data da Abertura:** Dia 26/01/2026 às 08h10.

1.6 - **Modo de Disputa:** Aberto.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



1.7 - A licitação será realizada em único item.

1.8 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Das Definições

- a) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- b) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- c) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- d) Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e
- e) O ato de designação do Pregoeiro e da equipe de apoio encontra-se estabelecido no Decreto nº 8.478, de 8 de maio de 2025, publicado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Pancas.
- f) Modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços do tipo **MENOR PREÇO, MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.**

2.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O período de validade desta ata de registro de preços **será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública**, mediante comprovação da vantajosidade do preço, conforme estipulado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O contrato eventualmente celebrado com base na ata de registro de preços terá sua vigência determinada de acordo com as disposições nela previstas.

3.3. O prazo de vigência da contratação originada deste Registro de Preços será estabelecido a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, tendo como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração Pública. Tal prazo será observado em conformidade com os limites estipulados para a entrega no ANEXO I, sem comprometer o prazo mínimo de garantia dos serviços prestados.

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. A estimativa de consumo observará ao disposto no ANEXO I.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



4.2. A existência de preços registrados não vincula a Administração Pública à obrigatoriedade de efetuar contratações decorrentes dos mesmos. Fica facultada à Administração a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição desejada, conforme as hipóteses estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentadas. Ademais, é assegurada ao detentor do registro a preferência na execução dos serviços ou fornecimento, em igualdade de condições com os demais interessados.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO CONFORME LC 123/06.

Para efeitos de participação das **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 155/16, são considerados:

5.1.1. Microempreendedor Individual - MEI – é um tipo de empresa que formaliza quem trabalha por conta própria. Pode ser MEI quem fatura até R\$ 81.000,00 por ano, não é sócio de nenhuma outra empresa e exerce uma atividade permitida pela tabela de atividades do MEI.

5.1.2. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.1.3. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.4 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.2 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.2.1 - Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que esteja cadastrado no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br (provedor do sistema eletrônico).

5.2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.4 - A não observância dos dispostos nos itens anteriores impedirá o licitante de cadastrar sua proposta e participar do certame.

5.2.5 - Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



5.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.12. pessoas físicas;

5.2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.14 O impedimento de que trata o item 5.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.15 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.4 e 5.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.16 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.16 O disposto nos itens 5.2.4 e 5.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.18 A vedação de que trata o item 5.2.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o edital de licitação em virtude de irregularidades na aplicação desta Lei ou para solicitar



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



esclarecimentos sobre os seus termos. O requerimento deve ser protocolado **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.**

6.2. A petição de impugnação ou esclarecimento DEVERÁ ser encaminhada, preferencialmente, pelo sistema de Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Somente na impossibilidade de utilização desse sistema, poderá ser enviada para o endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pancas, localizado na Avenida 13 de Maio - Centro - Pancas/ES - CEP: 29.750-000, respeitando-se o **prazo de 3 (três) dias úteis**, sob pena de intempestividade. O horário para protocolo é das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, sendo a comunicação direcionada ao Pregoeiro.

6.3. As respostas aos requerimentos de esclarecimentos ou aos pedidos de impugnação, serão disponibilizadas unicamente por meio de publicação na internet, nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, referente ao Portal de Compras Públicas, e www.pancas.es.gov.br, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, com limite no último dia útil anterior à data da abertura do certame. Tais respostas vincularão tanto os participantes quanto a Administração Pública.

6.4. Sendo necessário a suspensão do certame para a análise dos pedidos, o aviso será publicado nos mesmos veículos de imprensa oficial utilizados para a divulgação do aviso de abertura do certame.

6.5. O licitante que deixar de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração no prazo legal estabelecido, anterior à abertura dos envelopes, perderá o direito de fazê-lo.

6.6. Os pedidos de impugnação devem ser dirigidos ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Devem ser acompanhados por documento que comprove a capacidade do signatário para representar a empresa licitante (por meio de documento original ou cópia autenticada), além do estatuto da empresa (contrato social).

6.7. A não juntada de documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 3.5 implica na não aceitação do pedido de impugnação.

6.8. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

6.9. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará o valor de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

6.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



6.11. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6.9.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

6.10. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

6.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

7.1. A despesa decorrente do presente processo licitatório correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal, sendo:

7.1.1. FONTE DE RECURSO

- Secretaria Municipal de Transportes - 487
- Secretaria Municipal de Educação - 363
- Secretaria Municipal de Administração - 258
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano - 433
- Secretaria Municipal de Saúde - 28
- Secretaria Municipal de Assistência Social - 188
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – 314

7.2. O orçamento estimado da presente contratação seguirá os seguintes valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un.	Pref. Mun. de Pancas	Sec. Mun. de Saúde	Sec. Mun. de Assistência Social	Valor Unit.	Valor Total	Perc. Taxa Administrativa
01	Gasolina Comum	Litros	100.000	100.000	20.000	R\$ 6,45	R\$ 1.419.000,00	1%
02	Óleo Diesel Comum	Litros	115.000			R\$ 6,19	R\$ 711.850,00	
03	Óleo Diesel S-10	Litros	130.000	75.000		R\$ 6,29	R\$ 1.289.450,00	
04	Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA	Litros	3.000	1.000		R\$ 3,50	R\$ 14.000,00	
Valor sem despesas administrativas							R\$ 3.434.300,00	



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

8.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão designar, por meio do instrumento de mandato conforme estipulado no item 8.7, um representante devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Compras Públicas. Este representante estará habilitado a formular lances de preços e a realizar todas as demais operações e atos pertinentes no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

8.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: 3003-5455 | (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615, ou através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5.1. O licitante, AO INSERIR O PERCENTUAL DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico, expresso em percentuais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

9.5.2. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

9.6. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante em sua proposta informada inicialmente no sistema importará automaticamente em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e as previstas neste Edital.

9.7. As propostas deverão ser registradas exclusivamente no **Portal de Compras Públicas**, até a data e horário estabelecidos no **Quadro Resumo**, contendo todas as informações exigidas por este Edital e seus Anexos.

9.8. O licitante deverá apresentar na proposta:

I – **A TAXA ADMINISTRATIVA (%)**, que será o único elemento de disputa;

II – descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação constante deste edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia

III - declaração de que atende integralmente às especificações do **Anexo I – Termo de Referência**;

III – informações comerciais e demais dados solicitados pelo sistema eletrônico;

IV – prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



9.9. A taxa administrativa deverá ser apresentada em percentual, podendo ser **positiva, zero ou negativa**, conforme permitido pela legislação vigente.

9.10. É vedada a apresentação de valores por litro de combustível, uma vez que o abastecimento será realizado diretamente nos postos credenciados, com pagamento intermediado pela contratada, conforme especificações do Termo de Referência.

9.11. O licitante é responsável pela exatidão das informações inseridas no sistema, não sendo admitidas alterações após o encerramento do prazo de envio das propostas, salvo quando solicitadas pelo Pregoeiro durante a fase de julgamento.

9.12. A apresentação da proposta implica:

I – plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; II – responsabilidade pela veracidade das informações prestadas; III – compromisso de cumprimento das obrigações assumidas.

9.13. O sistema eletrônico poderá rejeitar automaticamente propostas que:

I – estejam em desacordo com as exigências do Edital; II – contenham informações incompletas ou inconsistentes; III – apresentem taxa administrativa em formato diverso do percentual.

9.14. O licitante deverá acompanhar, no sistema, todas as mensagens, avisos e solicitações emitidas pelo Pregoeiro, sendo de sua inteira responsabilidade o não acompanhamento das comunicações oficiais.

9.15. No campo destinado a descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital.

9.16. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo está(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

9.17. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (*Acórdão TCU nº 183/2019 - Plenário*).

9.18. A licitante poderá retirar ou substituir anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.19. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



9.20. O disposto no subitem anterior não impede que o Pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

9.21. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

9.22. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

9.23. Com base no teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. art. 155 da Lei nº 14.133/21.

9.24. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

9.25. O sigilo das propostas é garantido pelo Portal de Compras Públicas, e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

9.26. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

9.27. Ao registrar sua proposta para participação no certame, o licitante declara automaticamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.28. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

9.28.1. A mera declaração como ME ou EPP e/ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



9.29. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão. Quanto à Ata de Registro de Preços, seu prazo de vigência será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade do preço pela Administração Pública, conforme estipulado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 em conjunto com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 8.143/2024.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ANTES DA FASE DE LANCES

10.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate omissões ou irregularidades insanáveis, promoverá a desclassificação da proposta, de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) não se refira à integralidade do objeto;
- c) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- d) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- e) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- f) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
- g) Que não identifique o licitante;
- h) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- i) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- j) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, o Pregoeiro poderá sanar eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

11.1. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, onde poderão ser realizadas disputas de forma simultânea de mais de um lote, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

11.2. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



11.5. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.

11.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances pela **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (%)** exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e valor consignado no registro de cada lance.

11.7. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

11.8. Na eventualidade de um erro ser corrigível durante a etapa de lances, o Pregoeiro informará, por meio de chat, a todas as licitantes conectadas sobre a inconsistência identificada, referindo-se ao valor registrado. Isso ocorre porque o Sistema Eletrônico não permite a identificação individual do licitante. Dessa forma, é importante que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em consideração exclusivamente sua condição comercial.

11.9. Durante a fase de lances, não serão admitidos contatos telefônicos ou por e-mail com o Pregoeiro e a equipe de apoio. Isso inclui solicitações de exclusão de lances inadvertidamente realizados. A infringência a esta norma acarretará a aplicação das penalidades pertinentes, uma vez que tal conduta configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é vedado pelas regulamentações vigentes.

11.10. Ao formular lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) As licitantes estão autorizadas a apresentar lances de forma sucessiva, respeitando o horário estipulado para o início da sessão e as diretrizes estabelecidas neste Edital;
- b) A licitante só poderá propor um lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, desde que respeite o intervalo mínimo estipulado entre os valores dos lances. Esta regra se aplica tanto aos lances intermediários quanto ao lance que superar a melhor oferta;
- c) Não serão admitidos dois ou mais lances idênticos; prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- d) Os lances apresentados e considerados para efeitos de julgamento são de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de requerer qualquer modificação posterior.

11.11. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor durante esta fase.

11.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. A licitante poderá reinserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



11.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciar-se-á somente após comunicação expressa aos participantes.

11.15. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Subsidiariamente, será utilizado o critério disposto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21, de 2021, na ausência de licitante que se enquadre na primeira hipótese.

11.15.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.16. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.17. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observado todas as exigências estabelecidas no Edital.

11.18. Será adotado o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”** para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.18.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.18.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.18.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para a Administração Pública, conforme disposto no parágrafo único, mediante justificativa.

11.18.5. Nesta licitação não será estabelecido intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, ficando a critério do licitante apresentar seus lances sucessivos.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

12.3. O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

12.5. Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6. Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no sistema do Portal de Compras Públicas, e assim sucessivamente.

12.7. Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

13. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, na forma do artigo 61 da Lei 14.133/21. O prazo para a etapa de negociação será de **05 (cinco) minutos**, contado a partir da comunicação realizada pelo Pregoeiro por meio do chat do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes e será conduzida pelo pregoeiro ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.4. Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação de negociação, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

13.4.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

13.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da habilitação.

14 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.1. Declarado o vencedor, de acordo com o artigo 63, II, da Lei nº 14.133/21. O licitante terá o prazo de até 02 (duas) horas para anexar os documentos de habilitação e sua proposta de preços devidamente formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado no sistema de pregão eletrônico sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

14.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, segundo Art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.

14.1.2. O prazo previsto no item 14.1 PODERÁ ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente fundamentada do licitante, apresentada dentro do período original, e condicionada à aceitação expressa da Administração, a seu exclusivo critério. A prorrogação, se concedida, será comunicada oficialmente ao licitante interessado, não gerando direito a qualquer compensação adicional.

14.2. O encaminhamento da proposta, juntamente com os documentos de habilitação requeridos neste Edital, será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



14.3. Os documentos de habilitação do licitante deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, não será aceito por outra via.

14.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

14.6. A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) Indicação única de preço para o lote, com exibição do valor unitário e total com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional e o percentual de desconto na Taxa Administrativa, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo I deste Edital;
 - d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
 - d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.
- e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da abertura da sessão no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
 - e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.
 - e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

14.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

14.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

14.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

14.10. Os documentos remetidos por meio do sistema do Portal de Compras Públicas do Brasil poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

14.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas/ES, CEP 29.750-000.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo contendo a proposta de preço ajustada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.4 Nenhum licitante será desclassificado do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta.

15.5. O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto licitado.

15.6. Caso a proposta não seja aceita ou a licitante não cumpra as exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará, por meio do chat do sistema Portal de Compras Públicas, a licitante subsequente e, subsequentemente, as demais, seguindo a ordem final de classificação dos lances. Tal convocação tem por objetivo a negociação de preços e o envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação. Este procedimento se repetirá até a seleção da



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



licitante cuja proposta e documentos de habilitação estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital de Pregão Eletrônico.

15.7. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

15.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>): TCU – Licitantes inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

16.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4. A habilitação das licitantes compreenderá ainda a conformidade dos seguintes documentos:

16.4.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de da indicação dos seus administradores; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Cédula de identidade dos sócios administradores; AUTENTICADA por meio digital capaz de comprovar a sua originalidade;** sendo que também serão considerados como originais aqueles documentos capazes de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais.

Observações:

- a) Caso haja a apresentação de cópia simples de documento de identidade dos sócios ou quando o documento apresentado, não for passível de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais **PODERÁ o Pregoeiro solicitar a apresentação do documento na forma física AUTENTICADO, no prazo de 02 (dois) dias úteis,** contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico.
- b) Quando enviados por correspondência deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, **dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis,** sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

16.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF (Certidão de Regularidade do FGTS), com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal – (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#));
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da lei, com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da SEDE do Licitante, com validade na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data de abertura da licitação).

OBS.: As certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.4) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



momento do Credenciamento. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quando as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

16.4.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.

16.4.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que está presente alguma restrição.

16.4.2.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.4.2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.4.2.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.4.2.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.4.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.4.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Parágrafo Único – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do objeto, isentando a apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

16.4.4. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL do licitante:

I - A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução de serviços com **características semelhantes** às exigidas no Termo de Referência. Entendendo-se por semelhantes, aqueles que correspondam em quantidade, qualidade, padrão ou complexidade ao objeto desta licitação, **especialmente envolvendo**:

- a) Administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis;
- b) Utilização de sistema informatizado via web;
- c) Uso de tecnologia RFID, NFC ou similar para controle de abastecimentos;
- d) Rede credenciada de postos.

II – O(s) atestado(s) deverão conter, obrigatoriamente, a identificação do contratante e do contratado; descrição detalhada dos serviços, período, bem como avaliação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que tange à rede de postos credenciados, prazos e conformidades.

III - Consideram-se características semelhantes aquelas que guardem equivalência em termos de qualidade, tecnologia, funcionalidade ao objeto da contratação.

16.4.5. DECLARAÇÕES obrigatórias exigidas por lei:

- a) **DECLARAÇÃO**, *devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.*
- b) **DECLARAÇÃO**, *devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.*
- c) **DECLARAÇÃO**, *devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que “Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.”*
- d) **DECLARAÇÃO**, *devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.*



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Observação: As declarações mencionadas no item 18.4.5 deverão ser rigorosamente respeitadas pela licitante e devem ser apresentadas no envelope “habilitação” sob a forma de uma “DECLARAÇÃO UNIFICADA”, conforme estabelecido no ANEXO V.

16.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação.

16.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.9. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

16.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

16.11. A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será INABILITADA, não se admitindo complementação posterior.

16.12. Não será realizado por esta Comissão Pregão autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

16.13. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

16.14. A prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

16.14.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

16.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

16.16. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

16.17. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

16.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.19. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

17. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1 - As MPE'S deverão apresentar ainda para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 reproduzidos neste edital os seguintes documentos:

17.1.1 - NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Comprovante de opção pelo Simples Nacional de Tributação obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) especificadamente;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias na data de abertura do certame;
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(ANEXO III)**

Obs¹: Os documentos referentes às alíneas “a”, “b” e “c”, apresentados de forma individualizada ou conjunta, são suficientes para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte da licitante.

Obs²: A apresentação do documento mencionado na alínea “a” será dispensada caso o licitante comprove, por meio de documento equivalente, a opção pelo Simples Nacional de Tributação de forma clara e explícita nos documentos de habilitação.

Obs³: A declaração mencionada na alínea “d” é de apresentação obrigatória.

18.3. NO CASO DE MEI:

- a) Comprovante de opção pelo SIMEI obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) especificadamente;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(ANEXO III)**.

19. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

19.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. Haverá dois momentos para a manifestação de interesse recursal:

20.1.1. O primeiro momento será após a classificação/desclassificação das propostas e a fase de lances, com **prazo de 30 (trinta) minutos** para a manifestação de forma imediata e motivada.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



20.1.2. O segundo momento ocorrerá após a divulgação do vencedor do certame e a análise da documentação habilitatória, com prazo **também de 30 (trinta) minutos** para a manifestação de forma imediata e motivada.

20.1.3. Para efeito dos subitens anteriores, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet – **no prazo de 30 (trinta) minutos** após a comunicação do resultado da classificação final ou a análise da documentação, conforme o caso. A manifestação motivada consiste na descrição sucinta e clara do fato que motivou o licitante a recorrer.

20.1.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

20.3. A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

20.4. O Pregoeiro analisará os motivos externados pelo licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao “acolhimento” ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do sistema, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).

20.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **3 (três) dias úteis, para apresentar as razões, ficando os demais licitantes**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.6. Os memoriais contendo as razões do recurso e as contrarrazões devem ser formalmente redigidos e dirigidos ao Pregoeiro. Podem ser encaminhados por meio do sistema de pregão eletrônico, **e alternativamente**, para o endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br, ou entregues em uma via original à Comissão de Pregão, situada na Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas – ES, CEP: 29.750-000.

20.7. Para fins de identificação, o licitante deverá anexar ao recurso, os documentos de habilitação jurídica, endereço da empresa, rubricas em todas as folhas e assinatura do representante legal ou credenciado do licitante, acompanhados de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



20.8. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

20.9. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

20.10. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Concluídas as etapas de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será remetido à autoridade superior. Esta terá a prerrogativa de adjudicar o objeto da licitação.

22. DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. Após adjudicar o objeto, a autoridade superior homologará a licitação, conforme estabelecido pelo artigo 71 da Lei 14.133/21.

23. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologado o resultado da licitação, terá o licitante vencedor o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

23.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



23.5. A Ata de Registro de Preços, será formalizada nos termos previstos na minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este instrumento e seus anexos e a proposta de preços da licitante vencedora

23.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O fornecedor será convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da confirmação do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.1.1. O Contrato Administrativo será formalizado nos termos previstos na minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este instrumento e seus anexos e a proposta de preços da licitante vencedora.

24.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular autenticada que comprove os necessários poderes para firmar Contrato.

24.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

24.4. Por ocasião da assinatura do contrato, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital, e ainda, comprovar estar em situação regular perante o fisco deste Município, mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Pancas (Certidão Negativa de Débitos), sob pena de perda do direito à contratação.

24.5. Durante a execução do Contrato, o fornecedor deverá manter regulares e vigentes as mesmas condições de habilitação exigidas para o certame.

24.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

24.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos da Lei 14.133/21.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada de relatório de abastecimentos, emitido pelo sistema e validado pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o atesto. Sendo que para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

25.2. No texto da Nota Fiscal recomenda-se constar, para compor o processo de prestação de contas, o número do procedimento da licitação, número da ARP e nº do Contrato, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam está contratação, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

25.3. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida ao FORNECEDOR para retificação e reapresentação, se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de sua condição, caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

25.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, salvo hipótese do §1º do artigo 145, da Lei 14.133/21.

25.6. Nos pagamentos, a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida contendo o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação, além de incluir o número do contrato, número da conta bancária e agência.

25.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Pancas – ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

25.8. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, ou outra circunstância impeditiva, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



25.9. A Prefeitura Municipal de Pancas – ES, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

25.10. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as condições previstas no edital de licitação, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

25.11. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 124 da Lei 14.133/21.

25.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

25.13. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

25.14. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e está por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

25.15. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

25.16. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$VR = VI \times \frac{(IGP-M) \times n}{30}, \text{ onde}$$

VR= Valor reajustado

VI= Valor inicial a ser reajustados

IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento

N= Número de dias em atraso”.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



-
- 26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 26.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.
- 26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 26.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **ADVERTÊNCIA** pela falta do subitem 26.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO)** sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 19.1.1 a 19.1.12;
- c) **IMPEDIMENTO DE LICITAR** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 26.1.2 a 26.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 26.1.8 a 26.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.
- 26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 26.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 10.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 26.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

26.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

27. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

27.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, na forma do § 2º, do artigo 71 da Lei 14.133/21.

27.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

27.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.3. Não haverá a possibilidade de adesão de registros de preços para órgãos não participantes.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

28.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

28.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

28.9. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.

28.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.11. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



28.13. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, assim como servidores da Administração Pública Municipal, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

28.15. O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

8.16. Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.17. Em situações de discrepância entre normas infralegais e as estipuladas neste edital, estas últimas terão precedência.

28.18. Esta modalidade de pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública adiada, conforme conveniência da presente Administração.

28.19. Informações adicionais poderão ser solicitadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, via no Portal do Município, www.pancas.es.gov.br, no link desta licitação, na área logada do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Pregão por escrito, por intermédio do [e-mail: cpl@pancas.es.gov.br](mailto:cpl@pancas.es.gov.br), até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

28.20. O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do Município, www.pancas.es.gov.br no link **LICITAÇÕES**, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, No PNCP ou solicitado através do e-mail cpl@pancas.es.gov.br ou ainda pessoalmente junto à Comissão de Pregão, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, localizada na Av. 13 de Maio, 476, Centro, Pancas/ES, mediante apresentação de dispositivo de armazenamento para gravação.

29. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

29.1. Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) ANEXO II: PROPOSTA DE PREÇOS;**
- c) ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006;**
- d) ANEXO IV: INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE;**



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- e) ANEXO V: DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- f) ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g) ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO;
- h) ANEXO VIII: MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO.

30. DO FORO

30.1. As controvérsias oriundas das disposições deste edital que não possam ser dirimidas na via administrativa serão processadas e julgadas pelo Poder Judiciário, na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pancas/ES, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pancas/ES, 12 de janeiro de 2026.

ANDRÉ OLÍMPIO DE MOURA
Pregoeiro | Decreto nº 8.604/2025



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência as condições gerais que orientarão o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis: (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor Líquido Automotivo - ARLA), sem fornecimento de mão de obra, pautando no abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Pancas/ES, o qual atuará como órgão gerenciador, com sistema de controle de tecnologia eletrônica, mediante uso de etiquetas com RFID (Radio Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar, como meio na intermediação no pagamento das despesas efetivamente contraídas e, de aceitabilidade, em postos credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento da frota própria do município, bem como veículos locados conforme demanda das diversas secretarias municipais, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa para a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis para o Município de Pancas/ES se faz necessária para garantir um abastecimento eficiente e controlado da frota de veículos, máquinas e equipamentos municipais. Com a utilização de etiquetas com tecnologia RFID ou NFC, será possível monitorar de forma precisa o consumo de combustível de cada veículo, bem como controlar as despesas contraídas nos postos credenciados.

2.2. Essa intermediação no pagamento das despesas efetivamente contraídas garantirá uma maior transparência nos gastos do município com combustível, evitando distorções e possíveis fraudes. Além disso, o uso de um sistema integrado via internet permitirá o monitoramento em tempo real do consumo de combustíveis, assegurando maior controle, transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos. O sistema possibilitará o gerenciamento centralizado das transações de abastecimento, com registros eletrônicos detalhados de cada operação, contendo dados como data, hora, quilometragem, volume abastecido, tipo de combustível, valores e identificação do veículo e condutor.

2.3. A contratação de empresa especializada que disponha de rede credenciada de postos de combustíveis, acessível por meio de sistema eletrônico via internet, proporcionará agilidade no abastecimento e redução de custos operacionais, eliminando a necessidade de controle manual, emissão de vales ou requisições e processos burocráticos de pagamento individualizados a cada posto.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



2.4. Dessa forma, a contratação desse serviço se mostra fundamental para garantir a gestão adequada dos recursos públicos, otimizando o uso dos combustíveis e reduzindo possíveis desperdícios. Além disso, o controle eletrônico do abastecimento contribuirá para a manutenção da frota em condições adequadas de funcionamento, garantindo a segurança e a eficiência dos veículos utilizados nas atividades do município.

2.5. A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de garantir abastecimento contínuo, eficiente e seguro da frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, tais como transporte escolar, saúde, limpeza pública, obras e serviços administrativos.

2.6. A adoção desse modelo de gerenciamento também facilita a fiscalização e auditoria por parte dos órgãos de controle interno e externo, reduzindo riscos de fraudes, desvios ou abastecimentos indevidos, uma vez que as transações somente poderão ocorrer mediante autorização e identificação eletrônica previamente cadastrada no sistema.

2.7. Dessa forma, a contratação proposta é justificada pela busca de maior eficiência administrativa, transparência, segurança e economia na gestão dos recursos públicos destinados ao abastecimento da frota municipal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

2.8. Portanto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis mostra-se como a solução mais adequada, moderna e eficaz para o atendimento das necessidades do Município de Pancas/ES.

2.9. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei 14.133/2021 e demais normativos que regem a matéria e exigências estabelecidas neste Edital.

3. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O local de instalação do sistema com tecnologia RFID ((Radio Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar), pautando em auxiliar ao Ente Público na administração, gerenciamento e controle do abastecimento da sua frota, será nas próprias estruturas do Ente Público contratante, onde funciona o controle de frotas e, será instalado ainda diretamente nos postos de abastecimento credenciados, no Estado do Espírito Santo pautando no atendimento da frota do Município de Pancas-ES, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura da ata de registro de preços e do eventual contrato administrativo.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



3.2. Pautando na celeridade do início dos procedimentos da frota do Município, a Contratada se obriga ainda a realizar o credenciamento dos postos de abastecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do instrumento contratual.

3.4. O pagamento será efetuado somente sobre os abastecimentos efetivamente realizados e devidamente comprovados pelo sistema.

3.5. A contratada deverá possuir rede credenciada de postos com cobertura adequada à necessidade do Município de Pancas/ES.

3.6. O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar inclusão ou exclusão de veículos/máquinas cadastrados.

3.7. O prazo de vigência terá início a partir da data da sua publicação com duração de 12 meses.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada de relatório de abastecimentos, emitido pelo sistema e validado pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o atesto.

5. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Ficam definidos os servidores Sr. CLEBER DA SILVA JUNIOR e ANDERSON CLEITON RAMOS, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento, gerenciamento e controle contratual do objeto a ser adquirido, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

5.2. O endereço eletrônico oficial para possível envio de nota fiscal: frotas@pancas.es.gov.br.

5.3. O telefone oficial é (27) 3726-1560.

5.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer inconsistência.

6. VIGÊNCIA / ADITAMENTO / REAJUSTE

6.1. A contratação vigorará a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme artigo 106 da Lei 14.133/21, por iguais e sucessivos períodos, desde que satisfeitas as exigências legais e regulamentares, previamente justificadas.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



6.3. Em conformidade com a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, os preços registrados na Ata de Registro de Preços não serão objeto de reajuste, permanecendo fixos durante toda a sua vigência.

6.4. Caso seja firmado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, este poderá prever reajuste anual, exclusivamente quando o prazo entre a data da apresentação da proposta e a data-base do cálculo atingir 12 (doze) meses, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O reajuste, quando cabível, será calculado com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a demonstração de vantajosidade e a compatibilidade com os preços praticados no mercado no momento de sua aplicação.

6.6. Em nenhuma hipótese o reajuste dos contratos poderá resultar em valores superiores aos limites orçamentários autorizados para a contratação, devendo ser observada a disponibilidade financeira da Administração.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta e documentos complementares, incluindo seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria de Transportes, através do fiscal de contrato, que acompanhará orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando cabível.

7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando cabível.

7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens com avarias ou defeitos.

7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



7.8. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à licitante todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação, por meio de funcionário devidamente designado.

8.3. Providenciar e cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 9.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

10.1. A despesa decorrente do presente processo licitatório correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o exercício de 2025, sendo:

10.2. FONTE DE RECURSO

- Secretaria Municipal de Transportes - 487
- Secretaria Municipal de Educação - 363
- Secretaria Municipal de Administração - 258 • Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano - 433
- Secretaria Municipal de Saúde - 28
- Secretaria Municipal de Assistência Social - 188
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - 314

11. DAS ESPECIFICAÇÕES

11.1. Fica assegurado a participação de cooperativas, desde que os serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social sejam compatíveis com o objeto desta licitação, observadas as disposições na Lei nº 12.690/2012.

11.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Esteja suspenso de licitar e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Pancas durante prazo da sanção aplicada;
- b) Seja declarado inidôneo para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

12. GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

12.1. Sistema tecnológico a ser fornecido e implantado que deverá constituir-se num aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID ou similar, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

13. DA ETIQUETA, TAG (RFID)

13.1. Cada veículo terá seus dados gravados em uma etiqueta ou tag autoadesiva impossível de ser reutilizada, a qual será afixada no para-brisas.

13.2. Instalada a etiqueta a leitura deverá ocorrer com a aproximação do leitor, sem intervenção humana, de maneira que os dados do veículo sejam automaticamente registrados, devendo, por medida de segurança, serem lançadas as demais informações pessoais do condutor, tais como: registro do condutor, senha e os dados do veículo - quilometragem.

13.3. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

13.4. A Contratada fornecerá à Contratante as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do Contratante.

13.5. A Contratada deverá fornecer e instalar novas etiquetas ou tag's, quando solicitado pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.).

13.6. As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada.

13.7. Nos locais e/ou veículos em que não haja a possibilidade de utilização da etiqueta, tag ou similar, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra por meio de cartões magnéticos ou microprocessados, devendo justificar formalmente a opção.

14. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



14.1. A empresa contratada deverá atender de imediato (no ato da assinatura do contrato) com ao menos 03 (três) posto(s) credenciado(s) na distância máxima de 20 (vinte) km da sede da contratante, estruturado para prestação dos serviços acima indicados.

14.2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, a Contratada deverá credenciar mais postos de combustível no local em se situa a sede da Contratante.

14.3. Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a Contratada deverá possuir postos em todo o Estado do Espírito Santo, especialmente, nas principais rodovias, devendo essa exigência ser cumprida no momento da assinatura do contrato.

15. REDE CREDENCIADA

15.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas.

15.2. A contratada também deverá disponibilizar em sua rede credenciada postos que atendam 24 horas por dia e identificá-los.

15.3. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da Contratante deverá ser oferecida pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

15.4. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, no sistema instalado na empresa.

15.5. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

15.6. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de matrícula seguida de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

15.7. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

15.8. A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo,



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

16. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

16.1. A Contratante fornecerá à Contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os veículos e condutores estão alocados.

16.2. O "sistema tecnológico integrado" viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados.

16.3. Cada veículo terá uma etiqueta RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a Contratada garantir por meio do sistema que os dados dos veículos correspondem ao que consta no terminal.

16.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciada pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

16.4.1. A identificação do condutor deve ocorrer por meio do seu CPF para o sistema deve aceitar a digitação de 11 dígitos, além da senha para blindar a operação e segurança.

16.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea.

16.5.1. O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no equipamento de leitura das etiquetas RFID no ato do primeiro abastecimento, com isso a senha escolhida será vinculada ao cadastro do condutor no sistema da Contratada, desta maneira somente o usuário terá acesso a esta informação.

16.5.1.1. O sistema deve permitir o envio da senha por SMS, caso o gestor opte por esta funcionalidade.

16.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da Contratada.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



16.6.1. Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida.

16.7. O sistema deverá permitir a vinculação dos veículos a quaisquer dos níveis, seja por unidade, subunidade ou centro de custos.

16.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade deverá haver justificativa expressa, sendo apresentada tecnologia semelhante que viabilize o lançamento das informações no sistema, de maneira a garantir que não ocorra descontinuidade do controle.

16.8.1. O sistema deverá emitir comprovante da transação, impresso e consultado no sistema de gestão on-line real time, contendo as informações do slip físico (papel).

16.8.2. O sistema deve ter o procedimento/consulta de transação denominada pré-venda, oferecendo o fornecimento detalhado em seu slip de (pré-venda), onde conste todas as restrições que podem impedir o abastecimento do veículo, com este procedimento antes da transação o condutor terá a informação se o abastecimento ocorrerá sem impedimento de restrições como por exemplo, CNH vencida, km incorreto, sem saldo, veículo inativo, posto bloqueado, valor do combustível acima do valor máximo, tempo entre transações, condutor ativo e ou inativo e demais regras que serão implementadas durante a operação do sistema.

16.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro);
- E a função de enviar mensagens pelo gestor ao condutor e estas aparecerem no cupom.

16.10. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da Contratada, compreendem, no mínimo:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) O sistema online da CONTRATADA deverá permitir as seguintes parametrizações restritivas e/ou informativas para um ou mais veículos da frota da CONTRATANTE:

- (Km/l (Mínimo/Máximo);
- Capacidade do Tanque;
- Serviço Liberado;
- Valor/Qtd do Serviço;
- Litros (Abastecimento);
- Intervalo entre transações, por horas e quilômetros;
- Fechamento de Rede (UF/Município);
- Dia da Semana/Dia/Hora (Dia + Hora (De/Até);
- Data e R\$/l (Combustível, UF e Município);
- Bloquear transações por 0800;
- Retirar a opção de demonstração do saldo no slip de transação;
- Impedir abastecimentos em feriados nacionais;
- Horário inicial e final das restrições, para que fora do horário comercial a transação seja inconsistência e no horário comercial ela seja bloqueada com as informações anteriores.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante; a. A etiqueta RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de identificação do seu CPF e por meio de senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- Valor total do serviço utilizado. h) O fornecimento para a Contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da Contratante, com as seguintes informações:
 - Nome Fantasia;
 - Razão Social;
 - CNPJ;
 - Inscr. Estadual;
 - Endereço completo;
 - Bairro;
 - Cidade;
 - Telefone;
 - E-mail;
 - Contato;
 - Placa;
 - Prefixo;
 - Modelo;
 - Centro de custo do veículo;
 - Identificação do Condutor;
 - Centro de custo do condutor;
 - Latitude do estabelecimento;
 - Longitude do estabelecimento;
- t) Garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.
- u) O sistema deve mandar um e-mail, a cada transação manual que ocorrer para os gestores cadastrados o mesmo deve ser feito quando ocorrer um cancelamento de transação;
- v) O sistema deve ter a opção de consulta veículo, para que o condutor verifique as informações pertinentes ao veículo diretamente no terminal de venda antes de tentar realizar uma transação, estas devem trazer o saldo, km atual, o tipo de controle de saldo e o saldo e o intervalo entre abastecimento.
- w) O sistema deve em suas restrições, ter a opção de restringir e ser informativo, quando restritivo, ter a opção de parametrizar o horário que a restrição inicia se e o horário que termina, quando termina virá informativo até a hora que volta a ser restritivo.
- x) A licitante melhor classificada deverá apresentar o seu sistema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da realização da sessão pública.

17. RELATÓRIOS

17.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela Contratante;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



17.2. A Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

17.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
 - Hora;
 - Identificação do estabelecimento;
 - Identificação do condutor;
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - Tipo de Combustível;
 - Quantidade em litros;
 - Valor unitário por tipo de combustível;
 - Valor total da operação em R\$ (reais); e,
 - Tipo e valor do serviço utilizado.
- c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor para o maior valor (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,

j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

k) Disponibilizar relatório que permita a visualização e filtragem customizada de todos os principais campos do sistema oferecido pela Contratada;

l) Não deve ser permitida a limitação de data início e data fim de pesquisa, o órgão necessita de busca de informações de 12 meses ou mais em uma única extração.

18. IMPLANTAÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, respeitada as seguintes atividades:

a) Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada;

Pag. 052



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- b) Confecção e fornecimento das etiquetas RFID;
- c) Apresentação da rede credenciada;
- d) Treinamento dos gestores e usuários do sistema de gestão de frotas de forma on-line e presencial se assim for necessário.

19. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

19.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

19.2. Os combustíveis serão faturados de acordo com o preço à vista, no ato do abastecimento.

20. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

20.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos RFID's e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, internet e/ou wi-fi, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de sua Central de Atendimento ao Cliente via 0800, na obtenção por parte da rede credenciada do código de autorização de abastecimento, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante. Após a concretização da transação, o Sistema de Gestão da Contratada enviará automaticamente para o e-mail do gestor do contrato, o comprovante dessa transação.

20.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à Contratante o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

21. ITENS DE SEGURANÇA MÍNIMAS EXIGIDAS NO SISTEMA PARA ATENDER AO ÓRGÃO

21.1. A redundância é uma preocupação fundamental na operação de Infraestruturas críticas, principalmente em empresas lidam com dados de terceiros e soluções de pagamento. Além das citações realizadas pelos principais frameworks e normas que regem o processo de segurança, podemos destacar:

- ISO/IEC 27001: Esta norma estabelece um conjunto de controles de segurança da informação que podem ser implementados por organizações para proteger seus ativos de informação. O controle A.17.1.3 - "Contingência de resposta a incidentes de segurança da informação" - exige que as organizações planejem e implementem medidas de contingência para garantir a continuidade do negócio em caso de falha.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- NIST SP 800-61 Rev. 2: Este documento fornece orientações para a resposta a incidentes de segurança da informação. A seção 5.1.2 - "Preparação de Contingência e Continuidade de Negócios" - aborda a necessidade de implementar medidas de contingência e continuidade de negócios para garantir que as atividades do SOC possam continuar em caso de falha.

21.2. Conforme as melhores práticas de mercado citadas acima, podemos considerar que é uma obrigatoriedade que a CONTRATADA possua serviço de Proteção contra Riscos Digitais com um fornecedor que possua dois Centros de Operação de Segurança (SOC) redundantes, próprios, sendo ambos obrigatoriamente no Brasil, de modo que a indisponibilidade de um deles não afete a prestação dos serviços gerenciados de segurança.

21.3. Ataques cibernéticos, como de conhecimento comum, ocorrem a todo momento. Sendo assim, podemos considerar que é uma obrigatoriedade que a CONTRATADA possua Proteção contra Riscos Digitais contratado com um fornecedor que impreterivelmente se manterem ativos em regime de 24 x 7. Tal recomendação é chancelada pelo Gartner e por outros Institutos reconhecidos pelo mercado para tal matéria. Somado a isto, entendemos que não é possível efetuar a paralização de um processo de monitoramento, que deve ser contínuo por natureza.

21.4. Em seus ambientes tecnológicos processos implementados que garantam a segurança das normas ABNT NBR ISO/IEC 27001. Tal certificação deverá garantir controles rígidos e auditáveis de acesso físico e lógico às informações e monitoramento;

21.5. Ao menos ter 01 (um) Centro de Operações de Segurança da empresa provedora dos serviços de segurança tecnológica para a CONTRATADA e possuir as características das certificações listadas na tabela abaixo. Tais características garantem que a CONTRATADA segue os principais controles de segurança da informação, bem como também possui processos para tratamento de incidentes e problemas bem estabelecidos, além de boa qualidade de atendimento na prestação de serviço a este Órgão.

21.6. Certificações:

21.6.1. A empresa que vencer o certame deve ao menos dispor de uma ferramenta de Proteção contra Riscos Digitais (DRP), a qual é essencial para identificar, analisar e mitigar os riscos associados à presença digital da instituição, visando a proteção da reputação, dados e ativos críticos;

21.6.2. A empresa que vencer o certame, deve ter a solução de DRP, que deverá permitir a monitorização contínua da internet e de fontes não indexadas, garantindo a detecção de ameaças como vazamentos de dados, fraudes e ataques cibernéticos em tempo real, respeitando a lei de proteção de dados;

21.6.3. A Empresa vencedora do certame deve ter em sua plataforma a capacidade de ao ler as informações da Internet que poderão se transformar em um evento, reconhecer no mínimo o que é um(a) CPF, URL, e-mail, comandos normalmente associados a bancos de dados, convite



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



de um chat de mensageria eletrônica, secret key da AWS, API Client ID e Client Secret do Facebook, Google CloudAPI e OAuth key, chave privada, Souce Token, Sendgrid API Key, SonarQube API Key, Twitter client ID, arquivo de configuração do WordPress, menção de Checker com URL, Contas Laras, Currículo Vitae e IPv4; 21.6.4. A empresa vencedora do certame de ter uma solução que possibilita a realização do serviço de TAKEDOWN para retirada do ar de sites maliciosos, sites que contenham phishing ou sites/domínios que disparem phishing que utilizem o nome, a marca ou a imagem, mesmo que similar (com intuito de confundir), os clientes da CONTRATADA.

22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (%), conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A taxa administrativa deverá incidir sobre o valor total mensal dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un.	Pref. Mun. de Pancas	Sec. Mun. de Saúde	Sec. Mun. de Assistência Social	Valor Unit.	Valor Total	% da Taxa Administrativa
01	Gasolina Comum	Litros	100.000	100.000	20.000	R\$ 6,45	R\$ 1.419.000,00	3%
02	Óleo Diesel Comum	Litros	115.000			R\$ 6,19	R\$ 711.850,00	
03	Óleo Diesel S-10	Litros	130.000	75.000		R\$ 6,29	R\$ 1.289.450,00	
04	Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA	Litros	3.000	1.000		R\$ 3,50	R\$ 14.000,00	
Valor sem despesas administrativas							R\$ 3.434.300,00	
Valor das despesas de administração								R\$ 103.029,00
Valor global incluso taxas administrativas								R\$ 3.537.329,00

Nota: “A taxa administrativa utilizada nesta estimativa de preços tem caráter meramente informativo da Secretaria de Transporte, a taxa administrativa referencial após coletas de orçamentos consta no instrumento convocatório”



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro Oficial do Município de Pancas
Prefeitura Municipal de Pancas – ES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de preços.

Constitui objeto da presente licitação a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA), **sem fornecimento de mão de obra**, para o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Pancas/ES, próprios e locados, por meio de **sistema informatizado integrado via internet**, com utilização de **tecnologia eletrônica de identificação por RFID, NFC ou similar**, atuando a contratada como **intermediadora no pagamento das despesas efetivamente realizadas** junto à rede de postos credenciados, conforme condições, quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

A TAXA ADMINISTRATIVA será no percentual de xx% (xxxxxx).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un.	Pref. Mun. de Pancas	Sec. Mun. de Saúde	Sec. Mun. de Assistência Social	Valor Unit.	Valor Total	Perc. Taxa Administrativa
01	Gasolina Comum	Litros	100.000	100.000	20.000	R\$ 6,45	R\$ 1.419.000,00	xx%
02	Óleo Diesel Comum	Litros	115.000			R\$ 6,19	R\$ 711.850,00	
03	Óleo Diesel S-10	Litros	130.000	75.000		R\$ 6,29	R\$ 1.289.450,00	
04	Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA	Litros	3.000	1.000		R\$ 3,50	R\$ 14.000,00	
Valor sem despesas administrativas							R\$ 3.434.300,00	
Valor das despesas de administração								R\$ xxxxxx
Valor global incluso taxas administrativas								R\$ xxxxxx



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Declaramos que a validade de nossa proposta é de ____ (xxx) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para a abertura da sessão pública.

O prazo de instalação do sistema com tecnologia RFID ((Radio Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar)), pautando em auxiliar ao Ente Público na administração, gerenciamento e controle do abastecimento da sua frota e o credenciamento dos postos de abastecimento será de até _____ dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, observando-se os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Os preços ofertados incluem todas as despesas, tais como lucro, transporte, taxas, impostos, seguros, licenças, deslocamento de equipe, diárias, hospedagem, indenizações a terceiros, garantias e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

Reconhecemos que os preços propostos são completos e suficientes, não sendo aceitas reivindicações de pagamento adicional sob qualquer fundamento.

Declaramos, ainda, que aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital e que, caso sejamos os vencedores da licitação, forneceremos os itens licitados conforme as exigências estabelecidas pela Administração.

Informamos que o número da conta para depósito é _____, agência _____, banco _____.

____(Local) __, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da proponente)

(Nome da empresa proponente)

(Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

(Utilizar papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR
Nº. 123/2006

Ao

Pregoeiro Oficial do Município de Pancas/ES

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, com sede à _____ (Endereço Completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que não está enquadrada em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

(nome e identificação do representante legal)



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO IV

INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE

Pregão Eletrônico 002/2026
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS – ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** para os devidos fins os seguintes dados para contato da licitante:

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
CPF DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	

LOCAL E DATA

____ (assinatura)____
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Edital do Pregão Eletrônico nº: 002/2026.

Pregoeiro Oficial do Município de Pancas - ES

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos, salvo menores, a partir de 14 anos, na condição de aprendizes, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 2) **DECLARA**, que não possuímos, na nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.
- 3) **DECLARA**, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026, que NÃO nos encontramos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- 4) **DECLARA**, que para os fins do inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21 que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA
CARIMBO DE CNPJ



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PROCESSO Nº 3732/2025

O MUNICÍPIO DE PANCAS, Estado do Espírito Santo, situado na Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, na qualidade de Sócio _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA), conforme condições, quantidades e especificações constantes no, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela legislação municipal aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA), **sem fornecimento de mão de obra**, para o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Pancas/ES, próprios e locados, por meio de **sistema informatizado integrado via internet**, com utilização de **tecnologia eletrônica de identificação por RFID, NFC ou similar**, atuando a contratada como **intermediadora no pagamento das despesas efetivamente realizadas** junto à rede de postos credenciados, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Pregão Eletrônico em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 2.1. A taxa de administração será de xx% (xxxxxxxxxx) conforme discriminado na planilha abaixo:
- 2.2. Os preços registrados terão validade de 1 (um) ano e estão relacionados no anexo I desta Ata de Registro de Preços.
- 2.3. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme estipulado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 em conjunto com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 8.143/2024.
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O instrumento contratual de que trata a o item 3.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 3.8. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.9.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 3.11. O registro a que se refere o item 3.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.9.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Quarta desta ata de registro de preços.
- 3.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.9.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 3.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O percentual registrado e as especificações encontram-se a seguir discriminados:



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



4.1.1. O percentual e o fornecedor ora registrados decorrem da classificação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula à presente ata de registro de preços para todos os efeitos.

4.1.2. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta ata, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pancas/ES no que se refere a fretes, tributos e outros.

4.1.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 8.143/2024.

4.1.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 3609/2023.

4.1.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.6. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.7. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.8. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Conforme disposto no artigo 18 do Decreto Municipal Nº 8.143, de 02 de janeiro de 2024, o registro do FORNECEDOR será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

6.1.2. não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

6.1.5. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

6.1.6. for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

6.2. O cancelamento do registro de preços também poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

6.2.1. por razão de interesse público;

6.2.2. pedido do fornecedor, ou

6.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



6.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento somente ocorrerá mediante a prestação do serviço, de acordo com cada ordem de fornecimento apresentada, e aprovação da secretaria requisitante e será realizado pelo departamento do tesouro municipal.

9.2. Os pagamentos serão efetivados de acordo com o recebimento **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos fiscais indicados pelas secretarias requisitantes, sendo que para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.1. O prazo de validade;

9.4.2. A data da emissão;

9.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.4.5. O valor a pagar; e

9.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.13. Deverá ser utilizada Nota Fiscal Eletrônica.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS E DA NATUREZA DAS DESPESAS

10.1. Por se tratar de processo de seleção de fornecedores para posterior contratação e aquisição através de Registro de Preços, na forma do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.143/2024, de 02 de janeiro de 2024, a dotação será indicada por ocasião da aquisição.

10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.3. Os itens serão recebidos para acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

10.4. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o exercício de 2026:

- Secretaria Municipal de Transportes - 487
- Secretaria Municipal de Educação - 363
- Secretaria Municipal de Administração - 258
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano - 433
- Secretaria Municipal de Saúde - 28
- Secretaria Municipal de Assistência Social - 188
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – 314

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZOS E LOCALIZAÇÃO DE ENTREGA

11.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da assinatura do contrato, **respeitada as seguintes atividades:**

a) Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada;

b) Confecção e fornecimento das etiquetas RFID;

c) Apresentação da rede credenciada;

d) Treinamento dos gestores e usuários do sistema de gestão de frotas de forma

11.2. on-line e presencial se assim for necessário..

11.2.1. A entrega deverá ocorrer nos endereços das secretarias demandantes, dentro da circunscrição da sede do Município de Pancas/ES, conforme especificado no e-mail enviado a contratada junto da respectiva Ordem de Fornecimento.

11.2.2. A montagem deverá ser realizada no ato da entrega, sem custos adicionais para a Administração.

11.3. Pautando na celeridade do início dos procedimentos da frota do Município, a Contratada se obriga ainda a realizar o credenciamento dos postos de abastecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do instrumento contratual



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Proporcionar à licitante todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação, por meio de funcionário devidamente designado.

12.3. Providenciar e cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

12.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta e documentos complementares, incluindo seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria de Transportes, através do fiscal de contrato, que acompanhará orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público.

13.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando cabível.

13.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando cabível.

13.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens com avarias ou defeitos.

13.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.8. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- 14.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 14.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- 14.1.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência pela falta da alínea "14.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações das alíneas "14.1.1" e "14.1.13".
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "14.1.1" e "14.1.7", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "14.8" a "14.1.3", bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



14.5. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “14.1.2” do item 1, deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “14.1.2” e “14.1.4” do item 1, deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR indica os servidores públicos municipais abaixo:

- Sr. CLEBER DA SILVA JUNIOR e ANDERSON CLEITON RAMOS, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento, gerenciamento e controle contratual do objeto a ser adquirido, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.
- O endereço eletrônico oficial para possível envio de nota fiscal: frotas@pancas.es.gov.br.
- O telefone oficial é (27) 3726-1560.
- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer inconsistência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se à execução desta Ata de Registro de Preços a Lei 14.133/21, o Decreto Federal 11.462/13, a legislação municipal em especial o Decreto 8.143/204.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Integram esta Ata, o Edital e seus anexos, a proposta de preço formulada pelo fornecedor, declarações e a documentação de habilitação, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



17.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada desta ata de registro de preço.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos em observância as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais Legislações Aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ADITAMENTO

18.1. A partir da assinatura desta Ata, a esta passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita na presente Ata, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 002/2026 quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da cidade de Pancas/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, após lido e achado conforme.

Pancas/ES, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Detentor do Registro de Preços

Compromissário Fornecedor



MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2026
PROCESSO Nº 3732/2025

PREÇOS REGISTRADOS

Razão Social da Empresa: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un.	Pref. Mun. de Pancas	Sec. Mun. de Saúde	Sec. Mun. de Assistência Social	Valor Unit.	Valor Total	% da Taxa Administrativa
01	Gasolina Comum	Litros	100.000	100.000	20.000	R\$ 6,45	R\$ 1.419.000,00	xx%
02	Óleo Diesel Comum	Litros	115.000			R\$ 6,19	R\$ 711.850,00	
03	Óleo Diesel S-10	Litros	130.000	75.000		R\$ 6,29	R\$ 1.289.450,00	
04	Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA	Litros	3.000	1.000		R\$ 3,50	R\$ 14.000,00	
Valor sem despesas administrativas							R\$ 3.434.300,00	
Valor das despesas de administração								R\$ xxxxx
Valor global incluso taxas administrativas								R\$ xxxxx



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2026
PROCESSO Nº 3732/2025

CADASTRO DE RESERVA



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato firmado entre o Município de Pancas e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE PANCAS, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, na qualidade de Sócio _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada FORNECEDOR, resolvem firmar o presente CONTRATO, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA), conforme condições, quantidades e especificações constantes no, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada pelo FORNECEDOR, os quais passam a integrar este instrumento contratual, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pela legislação municipal pertinente, observadas as cláusulas, condições e obrigações aqui pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA), sem fornecimento de mão de obra, para o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Pancas/ES, próprios e locados, por meio de sistema informatizado integrado via internet, com utilização de tecnologia eletrônica de identificação por RFID, NFC ou similar, atuando a contratada como intermediadora no pagamento das despesas efetivamente realizadas junto à rede de postos credenciados, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Pregão Eletrônico em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



2.1. Receberá a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo, referente à aquisição e instalação de toldos.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, instalação e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un.	Pref. Mun. de Pancas	Sec. Mun. de Saúde	Sec. Mun. de Assistência Social	Valor Unit.	Valor Total	% da Taxa Administrativa
01	Gasolina Comum	Litros	100.000	100.000	20.000	R\$ 6,45	R\$ 1.419.000,00	xx%
02	Óleo Diesel Comum	Litros	115.000			R\$ 6,19	R\$ 711.850,00	
03	Óleo Diesel S-10	Litros	130.000	75.000		R\$ 6,29	R\$ 1.289.450,00	
04	Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA	Litros	3.000	1.000		R\$ 3,50	R\$ 14.000,00	
Valor sem despesas administrativas							R\$ 3.434.300,00	
Valor das despesas de administração								R\$ xxxxx
Valor global incluso taxas administrativas								R\$ xxxxx

2.3. O pagamento somente ocorrerá mediante entrega total do objeto, de acordo com cada ordem de fornecimento apresentada, e aprovação da secretaria requisitante e será realizado pelo departamento do tesouro municipal.

2.4. Os pagamentos serão efetivados de acordo com o recebimento **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos fiscais indicados pelas secretarias requisitantes, sendo que para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

2.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

2.6.1. O prazo de validade;

2.6.2. A data da emissão;

2.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 2.6.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 2.6.5. O valor a pagar; e
- 2.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 2.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 2.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 2.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 2.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 2.14. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 2.15. Deverá ser utilizada Nota Fiscal Eletrônica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contado a partir da data de assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, respeitada as seguintes atividades:
- a) Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada;
 - b) Confecção e fornecimento das etiquetas RFID;
 - c) Apresentação da rede credenciada;
 - d) Treinamento dos gestores e usuários do sistema de gestão de frotas de forma
- 4.2. on-line e presencial se assim for necessário..
- 4.2.1. A entrega deverá ocorrer nos endereços das secretarias demandantes, dentro da circunscrição da sede do Município de Pancas/ES, conforme especificado no e-mail enviado a contratada junto da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.3. A montagem deverá ser realizada no ato da entrega, sem custos adicionais para a Administração.
- 4.2. Pautando na celeridade do início dos procedimentos da frota do Município, a Contratada



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



4.3. se obriga ainda a realizar o credenciamento dos postos de abastecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do instrumento contratual

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar à licitante todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação, por meio de funcionário devidamente designado.

5.3. Providenciar e cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta e documentos complementares, incluindo seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria de Transportes, através do fiscal de contrato, que acompanhará orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando cabível.

6.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando cabível.

6.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens com avarias ou defeitos.

6.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.8. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS PELA INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO

7.1. Os encargos pela inadimplência do pagamento pela Prefeitura Municipal de Pancas, serão devidos a partir do 10º dia após a apresentação da nota fiscal de execução do serviço, devendo



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



o valor da parcela mensal ser corrigido monetariamente mediante a aplicação da formula a seguir apresentada.

$$VR = VI \times \frac{(IGP-M)^n}{30}$$

VR= Valor reajustado

VI= Valor inicial a ser reajustados

IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento

N= Número de dias em atraso”.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;

8.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

10.2.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

10.2.3. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência pela falta da alínea “10.1.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações das alíneas “10.1.1” e “10.1.13”.

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “10.1.1” e “10.1.7”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “10.1.8” a “10.1.13”, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea “10.1.2” do item 1, deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “10.1.2” e “10.1.4” do item 1, deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se à execução desta Ata de Registro de Preços a Lei 14.133/21, o Decreto Federal 11.462/13, a legislação municipal em especial o Decreto 8.143/204.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, indica os servidores públicos municipais abaixo:

- **Sr. CLEBER DA SILVA JUNIOR e ANDERSON CLEITON RAMOS**, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento, gerenciamento e controle contratual do objeto a ser adquirido, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.
- O endereço eletrônico oficial para possível envio de nota fiscal: frotas@pancas.es.gov.br.
- O telefone oficial é (27) 3726-1560.

12.2 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer inconsistência.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2026, quanto às propostas nela adjudicadas, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no veículo de imprensa oficial do Município de Pancas/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUNES).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

15.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o exercício de 2026:

- Secretaria Municipal de Transportes - 487
- Secretaria Municipal de Educação - 363
- Secretaria Municipal de Administração - 258
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano - 433
- Secretaria Municipal de Saúde - 28



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- Secretaria Municipal de Assistência Social - 188
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – 314

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Pancas/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Pancas/ES, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

